



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 044/2020

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o seu despacho nº 432-PCM/2020, de 20 de fevereiro:

“Alteração de horário das Lojas do Município

Nos termos do disposto no art. 37º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, por motivos imponderáveis ao serviço, informa-se de que, o horário de laboração das Lojas do Município será o seguinte:

Loja do Município de Aldeia de Paio Pires

- **De 21 de fevereiro**

Manhã: das 10:00h às 13:30h

Tarde: das 15:00h às 17:00h

Loja do Município de Amora

- **De 24 de fevereiro**

Manhã: das 10:00h às 13:30h

Tarde: das 15:00h às 17:00h

Loja do Município de Fernão Ferro

- **Dia 24 de fevereiro**

Manhã: das 10:00h às 13:30h

Tarde: das 15:00h às 17:00h



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Loja do Múncipe de Santa Marta do Pinhal

- **Dia 24 de fevereiro**

Manhã: das 10:00h às 13:30h

Tarde: das 15:00h às 17:00h

Certos da vossa melhor compreensão, apresentamos as nossas desculpas pelos incómodos causados.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 20 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.